LEI Nº 1.901, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

"Cria o Ponto de Táxi nº 28, que funcionará no Terminal de Transbordo Álvaro Corrêa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o ponto de táxi nº 28, que funcionará no Terminal de Transbordo Álvaro Corrêa.

Art. 2º - Somente poderão estacionar no local constante do art. 1º desta Lei, no máximo 08 (oito) veículos.

Art. 3º - O provimento das vagas será efetuado mediante a realização de sorteio entre os permissionários já credenciados no Município.

§ 1º - As vagas resultantes nos pontos originais, oriundas dos remanejamentos ocorridos por força do disposto nesta Lei, somente poderão ser preenchidas através de autorização legislativa.

§ 2º – O sorteio de que trata o caput deste artigo, será coordenado pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal, com a participação da TAMPO – Taxistas Associados de Miguel Pereira e Outros, sendo o resultado comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 22 de agosto de 2003.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal